





## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER N.º 115/2023

PROCESSO N.º 062-2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CASAMENTO COLETIVO, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

O Sr. Secretário da Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria, na data de 17 de maio de 2023, o Processo n.º 062-2023, solicitando PARECER referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CASAMENTO COLETIVO, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a ser realizado no dia 19 de maio de 2023, realizada no Centro Social do Bairro Progresso.

A solicitação decorre do Memorando Interno da Secretaria do Trabalho, Assitência Social e da Habitação – STASH, AS nº 265/2023, em que é apresentada a justificativa para a contratação, juntamente com os orçamentos pertinentes.

Foram apresentadas nos Autos que chegam a esta Assessoria, anexadas ao Memorando Interno da STASH, propostas de três empresas, quais sejam SAND DJ (Lucas Eduardo Heller Sand, inscrita no CNPJ nº 44.306.311/0001-59; MK SOM & LUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.303.481/0001-60; e, GFA SOM LUZ & EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.987/0001-44.

O menor orçamento apresentado foi o da empresa SAND DJ (Lucas Eduardo Heller Sand, inscrita no CNPJ nº 44.306.311/0001-59, da cidade de XV de Novembro-RS, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Analisando as informações contidas nos Autos, entendemos se tratar da hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite previsto na legislação.



f prefeituradeibiruba









Consta dos Autos a devida consulta e reserva de dotação orçamentária para a contratação, havendo recursos disponíveis para a contratação, Ação 2122 (Serviços de Proteção Básica à Família), Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Recurso 1 (Recurso Livre) (FR 500).

A documentação da empresa acompanha os presentes Autos, estando conforme determina a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, no entender desta Assessoria, pela análise dos documentos que acompanham os Autos, é possível a dispensa de licitação para a contratação da empresa que apresentou o melhor orçamento.

Este é, salvo o melhor juízo, o PARECER que submetemos à consideração superior.

Ibirubá-RS, 18 de maio de 2023.

Luiz Felize Waihren Guterres Assessor Jurídico OAB-RS nº 86.826